



**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO n. 02/2020/TRT11**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS CONTINUADOS DE
PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE
EDITAIS E OUTROS
EXPEDIENTES DE INTERESSE DO
TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 11ª REGIÃO
FIRMADO COM A EMPRESA
GIBBOR PUBLICIDADE E
PUBLICAÇÕES DE EDIAIS
EIRELI.**

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11.ª REGIÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.671.187/0001-18, com sede na Rua Visconde de Porto Alegre, n.1265, Bairro Praça 14 de Janeiro, na cidade de Manaus/AM, CEP: 69.020-130, neste ato, representado pelo Sr. **ILDEFONSO ROCHA DE SOUZA**, Diretor-Geral, nomeado em conformidade com o Regulamento Geral desse Tribunal, doravante denominada **CONTRATANTE**, a empresa **GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.876.112/0001-76, situada na Avenida Orosimbo Maia, 430, sala 1516, edifício Easy Office, Vila Itapura, Campinas/SP, CEP: 13023-030, telefone: (19) 3242-4505/3213-3037, e-mail: contratos@gibborgbrasil.com.br, neste ato, representado pelo Sr. **ALEXANDRE DA SILVA BANDETTINI**, titular da empresa, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **MA-1244/2019** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n.02/2020/TRT11, decorrente do Pregão Eletrônico n.05/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:



**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região**

1.1.1. PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato n.02/2020/TRT11, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **12/03/2024 a 11/03/2025**, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei n.8.666 de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor estimado da contratação é de **R\$15.341,00 (quinze mil, trezentos e quarenta e um reais)**

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica resguardado o direito da Contratada ao reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos previsto na cláusula sexta do Contrato, sobre o valor original contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 80002 – Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: PTRES 167936

Elemento de Despesa: 339039

Nota de Empenho: 2024NE53, de 24/01/2024

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do contrato principal, termos aditivos anteriores, não alcançados pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.



**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região**

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinados pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Manaus, data da última assinatura digital.

ILDEFONSO ROCHA DE SOUZA
Diretor-Geral – TRT11º Região

ALEXANDRE DA SILVA BANDETINI
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS: